

## EDITAL

### PROCESSO DE CONTRATAÇÃO SECT Nº 006/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SECT Nº 003/2026

#### 1. PREÂMBULO

O Município de Toritama-PE, por meio da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia através do seu Secretário, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 44/2025 e em observância a Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**menor preço**” por **LOTE**, **tipo de disputa: aberta**, objetivando a contratação do objeto indicado no item 2. deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 30/06/2026 às 09h:00min</b>	
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/06/2026 às 10h:00min</b>	
<b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras - BNC</b>	
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a></b>	
<b>PREGOEIRO: Ellen Gabrielly Vieira Silva</b>	<b>E-MAIL: <a href="mailto:licitacao@toritama.pe.gov.br">licitacao@toritama.pe.gov.br</a></b>
<b>TELEFONE PARA CONTATO: (81) 9 9168-8579</b>	
<b>ENDEREÇO: Av. Dorival José Pereira, 1.561 – Tavares Martins – Toritama - Pernambuco - CEP 55125-000.</b>	
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.</b>	

#### OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo

“BNC” constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras  
– BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), coordenadora do sistema.

## 2. OBJETO

2.2. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a Contratação de Empresa para prestação de serviços de buffet e refeições para os eventos promovidos pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Secretaria Municipal da Mulher, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Cultura e Esportes do Município de Toritama-PE, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência Simplificado constante no Anexo I deste Edital.

2.3. A prestação de serviços engloba fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, utensílios, equipe de apoio e estrutura operacional.

## 3. PRAZOS

3.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

3.3. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) **será de 12 meses**, contados a partir da sua assinatura e seguirá(ão) o que dispõe o art. 105 da Lei 14.133/2021.

3.4. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

3.5. Os prazos para prestação dos serviços do objeto deverão ocorrer conforme o **subitem 1.2.1. Calendário de Eventos do Termo de Referência**, sendo a data, horário e local informados pela Contratante com antecedência **mínima de 05 (cinco) dias corridos**, através da emissão da Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

3.6. A Contratada ficará obrigada a refazer os serviços que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. **O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de imediato, contado do recebimento da solicitação de troca.**

3.7. O objeto deste Edital deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: nos locais previamente indicados pelas Secretarias demandantes, no horário informado pela Administração.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.2. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de: **R\$1.823.263 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e três reais).**

4.3. As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Toritama  
Órgão orçamentário: 39000 - Secretaria da Mulher  
Unidade orçamentária: 39001 - Secretaria da Mulher  
Função: 4 - Administração  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 417 - GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER  
Ação: 2.200 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A SECRETARIA DA MULHER E SEUS DEPARTAMENTOS  
Despesa 385 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
Fonte de Recurso: 501 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.501.0000

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Toritama  
Órgão orçamentário: 29000 - Secretaria de Cultura e Esportes  
Unidade orçamentária: 29001 - Secretaria de Cultura e Esportes  
Função: 13 - Cultura  
Subfunção: 392 - Difusão Cultural  
Programa: 1303 - PROMOÇÕES CULTURAIS  
Ação: 2.85 - PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS  
Despesa 192 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
Fonte de Recurso: 501 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.501.0000

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama  
Órgão orçamentário: 8000 - Secretaria de Assistência Social  
Unidade orçamentária: 8003 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
Função: 8 - Assistência Social  
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  
Programa: 805 - ASSISTENCIA SOCIAL CUIDAMOS DE VOCÊ  
Ação: 2.132 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AOS EVENTOS SOCIOASSISTENCIAIS  
Despesa 314 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
Fonte de Recurso: 501 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.501.0000

Unidade gestora: 11 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia  
Órgão orçamentário: 1000 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia  
Unidade orçamentária: 1001 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 1201 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC

Ação: 2.63 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS À SECRETARIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E SEUS DEPARTAMENTOS

Despesa 130 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 500001 - MSC - 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A EDUCA

## 5. COMPONENTES DESTE EDITAL

5.2. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

- 5.2.1. Termo de Referência Simplificado (**Anexo I**);
- 5.2.2. Minuta do Contrato a ser eventualmente firmado entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo II**);
- 5.2.3. Modelo de Declaração (**Anexo III**);
- 5.2.4. Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (**Anexo IV**); e
- 5.2.5. Formulário de Dados do Fornecedor (**Anexo V**).

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.2. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos.
- 6.3. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 6.4. Não poderão participar deste Pregão:
  - 6.4.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município;
  - 6.4.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
  - 6.4.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município.
  - 6.4.4. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21.

- 6.4.5.** Agente público da Prefeitura Municipal de Toritama, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.4.6.** Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União n.º 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
- 6.4.7.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.
- 6.4.8.** Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.4.9.** Consórcio de empresa<sup>1</sup>, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 6.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.6.** A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a

<sup>1</sup>Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

## **7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS**

7.2. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estarem credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

7.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **8. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

8.2. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

### **8.2.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

8.2.1.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal;  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>

8.2.1.2. **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

### **8.2.2. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

- 8.2.2.1.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- 8.2.2.2.** Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- 8.2.2.3.** Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 8.2.2.4.** Cópia do contrato social e suas alterações;
- 8.2.2.5.** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.
- 8.3.** Os documentos relacionados no subitem 8.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.
- 8.4.** As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- 8.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.6.** O prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômica-financeira.
- 8.7.** A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 8.5 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 8.8.** Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- 8.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 8.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.9.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 9. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

- 9.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste Edital, e deverá conter:
  - 9.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.
  - 9.2.2. O valor unitário por lote, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
    - 9.2.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada individualmente para cada LOTE (LOTE I e LOTE II), conforme estrutura definida neste Termo de Referência.

- 9.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada. Caso a marca/fabricante seja da própria empresa deverá ser informado como "própria".
- 9.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.
- 9.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 9.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 9.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 9.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.
- 9.7. O encaminhamento de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 9.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.
- 9.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.
- 9.11. **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (FINAL)**
- 9.11.1. A proposta final do 1º classificado, detentor da melhor oferta da etapa de lances, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 9.11.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, desde que justificadamente.

9.11.2. A proposta final deverá ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressa em papel timbrado da licitante, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, devendo conter as seguintes indicações:

9.11.2.1. Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone, o e-mail e o respectivo endereço com CEP.

9.11.2.2. Informar os dados do responsável pela assinatura do Contrato: nome, estado civil, RG, CPF, endereço e cargo/função na empresa.

9.11.2.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

#### **10. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, devendo ser desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência simplificado (Anexo I deste Edital).

10.3. Também será desclassificada a proposta de preços que identifique o licitante.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação inicial da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO LOTE**.

- 10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema.
- 10.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.20. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.
- 10.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.22. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

- 10.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.26. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços.
- 10.28. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for de empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.29. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.30. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.31. Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 10.33.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 10.34.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.35.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 10.35.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.35.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 10.35.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.35.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.35.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.35.6.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 10.35.7.** Empresas brasileiras;
- 10.35.8.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.35.9.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.36.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**10.37.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.38.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.39.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de verificação da conformidade e julgamento da proposta.

## **11. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**11.2.** Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**11.3.** Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.4.** Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação

**11.4.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

**11.4.2.** A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

**11.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**11.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 11.7. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 11.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta de preços.
- 11.10. Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.12. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.13. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta de preços e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 11.16. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 12. deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também a documentação constante no item 8. deste Edital e a Declaração constante no ANEXO IV deste Edital), deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 11.17. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador, o licitante deverá enviar, exclusivamente através do sistema eletrônico, o instrumento público ou particular de procuração, com poderes especiais para

responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**11.18.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**11.19.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**12.1.1.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**12.1.2.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br>;

**12.1.3.** Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://spj.tce.pe.gov.br/spj-publico/#/lista-inidoneidade>; e

**12.1.4.** Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos>.

**12.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá reputar o licitante como inabilitado, se houver falta de condição de participação.

**12.3.** Para fins de habilitação, a licitante classificada em primeiro lugar, deverá anexar os documentos de habilitação após solicitação do pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

### **12.3.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

12.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

12.3.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **12.3.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

12.3.2.1. Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre ter a licitante executado o serviço a qualquer tempo, ou estar executando os serviços satisfatoriamente comprovando a boa qualidade da prestação do serviço, para o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) menor(es) proposta(s) referente ao Lote I, ou seja, o atestados exigidos deverão se referir aos serviços de buffet.

12.3.2.2. Apresentar Licença Sanitária Municipal ou Estadual vigente, expedida pelo órgão competente conforme a Lei Federal nº 6.437/1977.

#### **12.3.3. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira<sup>2</sup>:**

12.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.3.3.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 14.3.2.1.

#### **12.3.4. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJMF);

12.3.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida**

<sup>2</sup> “Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.” (Fonte: Parecer PGE/PE nº 258/2023).

**Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

12.3.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.3.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**12.3.5. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.: bem como o inc. IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021:**

12.3.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

12.3.5.2. Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**12.3.6. Documento relativo ao formulário obrigatório de dados do fornecedor:**

12.3.6.1. O preenchimento do formulário constante no **Anexo V** do Edital é obrigatório, conforme Instrução Normativa n.º 004/2025, sob pena de decair o direito à convocação para assinatura do Contrato.

12.3.6.2. Ocorrendo a ausência do envio do documento exigido entre os documentos de habilitação, será concedido ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data em que for formalmente declarado vencedor do certame, para promover a regularização da documentação.

12.3.6.3. O prazo de envio do documento exigido poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

- 12.3.6.4. O não envio do Formulário de Dados Cadastrais devidamente preenchido, será considerado como decaído o direito à contratação, implicando na convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, consoante o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos.
- 12.5. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionará o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 12.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.7. A licitante que deixar e apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.
- 12.8. Nos lotes não exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.9.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.10. O Pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.11. É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
- 12.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor

juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

- 12.12.1.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

### **13. RECURSO**

- 13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2.** Declarado o vencedor para cada item, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 13.3.** Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade.
- 13.3.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.3.2.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 13.3.3.** Uma vez admitido o recurso, o Recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses consoante o disposto no art. 165 da lei 14.133/2021.
- 13.3.4.** Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser enviados através de campo próprio do sistema.
- 13.3.5.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos.
- 13.4.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 13.5.** Interposto o recurso de forma regular, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

- 13.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.
- 13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.9. O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.

#### **14. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### **15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 15.1. Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do pregoeiro; e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.
- 15.2. Na ausência de recurso, caberá à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme o inciso IV do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

#### **16. DILIGÊNCIA**

- 16.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o agente de contratação ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

**16.2.** Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos visando a:

**16.2.1.** complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

**16.2.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado; e

**16.2.3.** comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame;

**16.3.** Para os fins do disposto no item 16.2.3, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente à condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

**16.4.** Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

## **17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**17.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.

**17.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail: [licitacao@toritama.pe.gov.br](mailto:licitacao@toritama.pe.gov.br).

**17.3.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**17.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC e vincularão os participantes e a Administração.

**17.5.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail [licitacao@toritama.pe.gov.br](mailto:licitacao@toritama.pe.gov.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**17.6.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a

impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.6.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Toritama/PE.

18.2. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.

18.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes, consoante o disposto no art. 55, § 1º da lei 14.133/2021.

18.4. **As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação,** consoante o disposto no art. 5º da lei 14.133/2021.

18.5. A presente licitação, a juízo do Município, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa, conforme os incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Toritama/PE, 11 de junho de 2026.

Ellen Gabrielly Vieira Silva  
Pregoeira

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO<sup>3</sup>**

**1. OBJETO**

- 1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet e refeições para os eventos promovidos pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Secretaria Municipal da Mulher, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Cultura e Esportes do Município de Toritama-PE, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e em seu Apêndice I.
- 1.2.** A prestação de serviços engloba fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, utensílios, equipe de apoio e estrutura operacional.
- 1.2.1.** Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, em atendimento ao calendário de eventos, conforme planilha abaixo:

CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
DATA	EVENTO
julho/26	ABERTURA DO II SEMESTRE
20 de julho de 2026	XVII SEMINÁRIO ESTADUAL DA UCME 1
21 de julho de 2026	XVII SEMINÁRIO ESTADUAL DA UCME 2
22 de julho de 2026	XVII SEMINÁRIO ESTADUAL DA UCME 3
23 de julho de 2026	XVII SEMINÁRIO ESTADUAL DA UCME 4
24 de julho de 2026	XVII SEMINÁRIO ESTADUAL DA UCME 5
agosto/26	JOGOS ESCOLARES (ABERTURA)
7 de setembro de 2026	07 DE SETEMBRO
out/26	DIA DO PROFESSOR
dez/26	FORMATURA ABC 1
dez/26	FORMATURA ABC 2
dez/26	FORMATURA ABC 3
dez/26	FORMATURA ABC 4
dez/26	FORMATURA (ANOS FINAIS/EJA) 1
dez/26	FORMATURA (ANOS FINAIS/EJA) 2
dez/26	FORMATURA (ANOS FINAIS/EJA) 3
dez/26	FORMATURA (ANOS FINAIS/EJA) 4
dez/26	ENCERRAMENTO DAS PRÁTICAS EXISTOSAS
mar/27	FORMAÇÃO CONTINUADA 1
abril/27	FORMAÇÃO CONTINUADA 2
maio/27	FORMAÇÃO CONTINUADA 3
junho/26	FORMAÇÃO CONTINUADA 4
agosto/26	FORMAÇÃO CONTINUADA 5
setembro/26	FORMAÇÃO CONTINUADA 6
outubro/26	FORMAÇÃO CONTINUADA 7

<sup>3</sup> Simplificado no que diz respeito na transcrição das informações pertinentes a definição do objeto do certame.

novembro/26	FORMAÇÃO CONTINUADA 8
fevereiro/27	ABERTURA DO ANO LETIVO 2027

CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DATA	EVENTO
Junho/2027	ARRAIÁ DOS IDOSOS
31 de julho de 2026	CASAMENTO COLETIVO
4 de dezembro de 2026	DEBUTANTE NOTA 10
5 de dezembro de 2026	NOITE DA 3ª IDADE

CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA DA MULHER	
DATA	EVENTO
março/27	PRÊMIO MULHER DESTAQUE

DATA	EVENTO
terça-feira, 2 de fevereiro de 2027	FESTA TRADICIONAL
22, 23, 24 e 25 de abril de 2027	FESTIVAL DO JEANS
jun/2027	SÃO JOÃO DA TORRE
Julho a setembro de 2026	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR
21, 22 e 23 de agosto de 2026	FESTA DO AGRICULTOR DA VILA SÃO BENEDITO 1
segunda-feira, 7 de setembro de 2026	DESFILE CIVICO
18 e 19 de setembro de 2026	TORITAMA MOTO FEST
12 de outubro de 2026	FESTA DAS CRIANÇAS
dez/26	NATAL DE JESUS
Quarta-feira, 8 de dezembro de 2026	FESTA DA PADROEIRA

1.2.2. O cronograma é estimativo, podendo sofrer alterações quanto a datas, locais e horários, conforme necessidade da Administração, sem geração de direito à indenização.

1.2.3. O objeto será executado em regime de parcelamento **por LOTES (LOTE I e LOTE II)**, conforme definido em etapa de Planejamento, visando maior eficiência, especialização e competitividade na contratação.

## 2. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

2.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos abaixo:

LOTE I - BUFFET						
ITEM	SKU	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL

1	20253	<p>SERVIÇO VOLANTE PARA SERVIR ALIMENTOS E EQUIPE DE ATENDIMENTO (POR PESSOA)</p> <p>Serviço de buffet volante destinado a eventos institucionais, coquetéis, cerimônias, confraternizações e demais atividades organizadas pelo contratante.</p> <p>O atendimento será realizado por garçons uniformizados e treinados, que circularão entre os convidados com bandejas, oferecendo os itens de forma contínua ao longo do evento.</p> <p>Materiais fornecidos pela contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Utensílios e materiais de apoio: a contratada deverá fornecer bandejas de serviço, copos descartáveis (adequados para bebidas frias), guardanapos de papel de boa gramatura, taças de vidro, talheres em aço inox e patos de louças modelo padrão, incluindo pratos e marmitas, disponibilizar richôs e as travessas para servir o jantar conforme a necessidade do evento. Marmitas descartáveis (para acondicionamento eventual de alimentos remanescentes ou conforme orientação do contratante)</li> <li>- Equipamentos para conservação térmica dos alimentos;</li> <li>- Estrutura de apoio, conforme demanda do evento por estimativa de público (01 garçon para 15 a 20 pessoas, exige movimento constante dos garçons);</li> </ul>	UNIDADE	11650	<b>R\$ 22,61</b>	<b>R\$ 263.406,50</b>
2	20254	<p>ESTAÇÃO PARA PREPARO DE ALGODÃO DOCE EM POTES COM OPERADOR – POR DPessoa, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos, potes, mão de obra e demais materiais necessários para o preparo e distribuição durante eventos promovidos pelo [órgão/entidade], evento sendo correspondente a um período de até 4 (quatro) horas consecutivas de atendimento no local indicado pelo contratante, admitida duração mínima de 2 (duas) horas; o serviço deverá compreender o fornecimento, montagem, operação e desmontagem da estação, com profissional uniformizado, identificado e treinado nas boas práticas de manipulação de alimentos, responsável pela produção e acondicionamento do algodão doce em potes devidamente higienizados e lacrados; a estação deverá estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, equipada com máquina de algodão doce elétrica bivolt, mesa de apoio, cobertura ou balcão de atendimento, apresentando aspecto visual limpo, organizado e atrativo, com temática alusiva ao produto; a contratada deverá fornecer todos os insumos, incluindo açúcar refinado, corantes e aromatizantes próprios para uso alimentar, potes plásticos com tampa e colheres descartáveis, garantindo a qualidade e higiene dos produtos, sendo responsável pelo pleno funcionamento dos equipamentos, pela adequada manipulação dos alimentos e pela limpeza do local utilizado durante</p>	UNIDADE	2600	<b>R\$ 4,34</b>	<b>R\$ 11.284,00</b>

		todo o período contratado, conforme locais, datas e horários previamente definidos pelo contratante.				
3	20255	<p>ESTAÇÃO PARA PREPARO DE CREPE FRANCÊS RECHEADO - POR PESSOA - incluindo fornecimento de equipamentos, insumos e mão de obra para preparo e distribuição de crepes durante eventos promovidos pelo [órgão/entidade], o evento sendo correspondente a até 4 (quatro) horas consecutivas de atendimento no local indicado, admitida duração mínima de 2 (duas) horas; o serviço compreende montagem, operação e desmontagem da estação, com profissional uniformizado e treinado, preparo de crepes feitos na hora, em condições adequadas de higiene, incluindo crepes salgados com recheios de carne bovina triturada, filé de frango e camarão, acompanhados de molhos tipo quatro queijos e molho de tomate, e crepes doces com recheios de brigadeiro e doce de leite, cabendo à contratada garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e a limpeza do local durante todo o período contratado.</p>	UNIDADE	2800	RS 14,50	RS 40.600,00

4	20256	<p>ESTAÇÃO PARA PREPARO DE DRINKS (BANCADA DE BARMAN) POR PESSOA - Estrutura compacta e prática, composta por bancada de fácil higienização, espaço para gelo, suportes para garrafas e utensílios, ideal para o preparo ágil de drinks sem álcool durante o evento, conforme a preferência dos convidados. Estão inclusos os copos para o serviço, atendimento realizado por barman e uma seleção de bebidas e ingredientes sem álcool: xaropes saborizados (morango, maçã verde, maracujá, blueberry, etc.), sucos naturais ou concentrados (laranja, limão, abacaxi, caju, etc.), refrigerantes (tônica, citrus, guaraná, etc.), água com gás e água mineral, frutas frescas para composição e decoração (limão, morango, abacaxi, kiwi, etc.), ervas aromáticas (hortelã, manjerição, alecrim, etc.) e gelo filtrado.</p> <p>- Disponibilizar gelo em quantidades suficientes para o preparo do serviço</p>	UNIDADE	5750	RS 21,45	RS 123.337,50
5	20257	<p>ESTAÇÃO/CARRINHO PARA PREPARO DE PIPOCA COM OPERADOR – POR PESSOA incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e mão de obra necessários para o preparo e distribuição de pipoca durante eventos promovidos pelo [órgão/entidade], evento sendo correspondente a um período de até 4 (quatro) horas consecutivas de atendimento no local indicado pelo contratante, admitida duração mínima de 2 (duas) horas; o serviço deverá compreender o fornecimento, montagem, operação e desmontagem de carrinho de pipoca em perfeito estado de funcionamento, com profissional uniformizado, responsável pelo preparo, embalagem e distribuição das pipocas; o carrinho deverá possuir estrutura metálica em aço inoxidável ou pintado eletrostaticamente, cobertura ou proteção em vidro temperado ou acrílico, sistema de aquecimento a gás GLP ou elétrico bivolt, rodas reforçadas para fácil deslocamento, iluminação interna e visual temático de pipoca, devendo apresentar condições adequadas de higiene e conservação; a contratada deverá fornecer todos os insumos, incluindo milho de boa qualidade, óleo vegetal e/ou manteiga, açúcar, sal e embalagens individuais apropriadas, bem como utensílios e materiais de limpeza, sendo responsável pelo pleno funcionamento do equipamento e pela manutenção das condições de higiene e segurança durante todo o período contratado, conforme locais, datas e horários previamente definidos pelo contratante.</p>	UNIDADE	2600	RS 5,00	RS 13.000,00
6	20258	<p>ESTAÇÃO DE PICOLÉ COM OPERADOR – POR PESSOA incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e mão de obra necessários para distribuição de picolés durante eventos promovidos pelo [órgão/entidade], evento sendo correspondente a um período de até 4 (quatro) horas consecutivas de atendimento no</p>	UNIDADE	1000	RS 5,00	RS 5.000,00

		local indicado pelo contratante, admitida duração mínima de 2 (duas) horas; o serviço deverá compreender o fornecimento, montagem, operação e desmontagem da estação, com profissional uniformizado, identificado e treinado nas boas práticas de manipulação de alimentos, responsável pela conservação, manuseio e distribuição dos picolés; a estação deverá estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, equipada com freezer ou conservador adequado para manutenção da temperatura, garantindo as condições ideais de armazenamento e higiene dos produtos durante todo o período de atendimento; a contratada deverá fornecer picolés variados de frutas, produzidos com polpa ou suco natural, em sabores como abacaxi, morango, limão, uva, coco, maracujá, manga, entre outros similares, embalados individualmente, sendo a quantidade e os sabores definidos previamente pelo contratante conforme a necessidade do evento, cabendo à contratada assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, a adequada conservação dos produtos e a limpeza do local utilizado durante todo o período contratado, conforme locais, datas e horários previamente definidos pelo contratante.				
7	20259	ESTAÇÃO PARA PREPARO DE TAPIOCA COM OPERADOR – POR PESSOA incluindo o fornecimento de equipamentos, insumos e mão de obra para preparo e distribuição de tapiocas durante eventos promovidos pelo [órgão/entidade], evento sendo correspondente a até 4 (quatro) horas consecutivas de atendimento no local indicado, admitida duração mínima de 2 (duas) horas; o serviço compreende montagem, operação e desmontagem da estação, com profissional uniformizado e treinado, preparo de tapiocas feitas na hora, em condições adequadas de higiene, utilizando goma de tapioca de boa qualidade e recheios doces e salgados, como queijo coalho, coco, coco com leite condensado, frango, queijo mussarela e carne de sol, entre outros, cabendo à contratada garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e a limpeza do local durante todo o período contratado.	UNIDADE	1700	RS 11,00	RS 18.700,00

8	20260	BOLOS CENOGRÁFICOS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS DIVERSOS Bolo cenográfico com as seguintes características mínimas: Estrutura fixa ou modular com, no mínimo 5 (cinco) andares, conforme demanda do evento; confeccionado em material resistente, leve, de fácil transporte e montagem (ex: isopor, MDF ou similares), com acabamento visual semelhante a bolo verdadeiro; Decoração temática ou institucional a ser definida previamente pela contratante (eventos diversos, como formaturas, festas infantis, ações sociais, casamento coletivo, debutantes entre outros); O bolo deverá estar em excelente estado de conservação, higienizado e com aparência adequada para exposição em ambientes de eventos oficiais; A entrega e a retirada deverão ocorrer no local, datas e horários definidos pela contratante.	UNIDADE	10	RS 2.300,00	RS 23.000,00
9	20261	BOLOS CENOGRÁFICOS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS DIVERSOS Bolo cenográfico com as seguintes características mínimas: Estrutura fixa ou modular com, no mínimo 12 (doze) andares, conforme demanda do evento; confeccionado em material resistente, leve, de fácil transporte e montagem (ex: isopor, MDF ou similares), com acabamento visual semelhante a bolo verdadeiro; Decoração temática ou institucional a ser definida previamente pela contratante (eventos diversos, como formaturas, festas infantis, ações sociais, casamento coletivo, debutantes entre outros); O bolo deverá estar em excelente estado de conservação, higienizado e com aparência adequada para exposição em ambientes de eventos oficiais; A entrega e a retirada deverão ocorrer no local, datas e horários definidos pela contratante.	UNIDADE	2	RS 4.900,00	RS 9.800,00
10	20262	BOLO TIPO NOIVA PARA CORTE - tradicionalmente utilizado em casamentos e eventos cerimoniais, confeccionado com massa amanteigada densa e úmida, contendo frutas cristalizadas, passas e ameixa, vinho moscatel, chocolate de boa qualidade totalmente confeitado e decorado com cobertura à escolha da contratante entre pasta americana ou glacê real, antes da aplicação da cobertura (pasta americana ou glacê real), o bolo deverá receber ganache de chocolate com textura firme, que garante estrutura e equilíbrio, servindo como base de acabamento, proporcionando melhor aderência e sabor. Cada bolo deverá ter peso fixo de aproximadamente 6kg, com tolerância máxima de ±5%, sendo ideal para corte cerimonial. O produto deve ser entregue embalado de forma adequada para transporte e conservação, com validade mínima de 5 dias após a entrega, respeitando o cronograma dos eventos.	QUILO	730	RS 85,00	RS 62.050,00

11	20263	<p>BEM-CASADOS – para consumo, produzidos com ingredientes frescos e de alta qualidade, seguindo normas da vigilância sanitária. Devem apresentar acabamento visual atrativo, textura macia, sabor agradável e padrão de confeitaria fina. Bem-casado:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Peso por unidade: 30 g a 40 g</li> <li>- Dimensões aproximadas: 5 cm x 5 cm</li> <li>- Recheios obrigatórios: doce de leite ou brigadeiro gourmet</li> <li>- Acondicionamento: embalagem individual plástica proteção térmica e contra contaminação, envoltos em tecido tipo organza, garantindo apresentação elegante.</li> </ul>	UNIDADE	1800	R\$ 7,75	R\$ 13.950,00
12	20264	<p>DOCES VARIADOS (POR PESSOA) Fornecimento de doces variados, prontos para consumo, produzidos com ingredientes frescos, de primeira qualidade, seguindo rigorosamente as normas da vigilância sanitária. Os doces devem apresentar acabamento visual atrativo, textura macia, sabor agradável e padrão de confeitaria fina. Composição mínima obrigatória: Brigadeiro tradicional; Bem-casado; Doce de coco queimado; Bombom tipo Ferrero Rocher; Romeu e Julieta; Surpresa de uva; Churros; Ninho com Nutella; Olho de sogra. Outros similares poderão ser incluídos para garantir diversidade mediante acordo feito com administração. Especificações: Peso por unidade: 16g a 18g ; Acondicionamento: embalagens individuais, com proteção térmica e contra contaminações; Quantidade estimada: 5 unidades por pessoa. Mínimo de 05 (cinco) tipos diferentes por fornecimento</p>	UNIDADE	7250	R\$ 13,45	R\$ 97.512,50
13	20265	<p>TRUFAS prontas para consumo, produzidos com ingredientes frescos e de alta qualidade, seguindo normas da vigilância sanitária. Devem apresentar acabamento visual atrativo, textura macia, sabor agradável e padrão de confeitaria fina.:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Peso por unidade: aproximadamente 20 g</li> <li>- Dimensões aproximadas: 3 cm a 4 cm de diâmetro</li> <li>-Recheios: chocolate, coco, doce de leite ou frutas, conforme solicitação da administração;</li> <li>- Recheios opcionais: outros similares mediante acordo</li> <li>- Acondicionamento: embalagem individual, proteção térmica e contra contaminação.</li> </ul>	UNIDADE	1200	R\$ 5,21	R\$ 6.252,00

14	20266	<p>BUFFET (TIPO 1) - POR PESSOA MINI SALGADOS ASSADOS VARIADOS (POR PESSOA) Composição mínima obrigatória: Mini empada de frango; Mini enroladinho de presunto e queijo; Mini esfiha de carne; Mini quiche; Mini pão de queijo recheado, salgados folheados variados. Outros similares poderão ser incluídos para garantir diversidade mediante acordo feito com administração. Especificações: Peso por unidade: 20 a 25g; Acondicionamento: embalagem adequada, com proteção térmica; Quantidade estimada: 10 unidades por pessoa; mínimo de 05 (cinco) tipos diferentes por fornecimento</p> <p>MINI SALGADOS FRITOS VARIADOS (POR PESSOA) Mini salgados fritos, crocantes, sequinhos, com recheio generoso e sabor equilibrado. Devem ser fritos no local durante o evento, garantindo a qualidade, frescor e temperatura ideal para o consumo. A produção e o preparo devem seguir rigorosamente as normas da vigilância sanitária. Composição mínima obrigatória: Mini coxinha de frango; Mini rissoles de presunto e queijo; Mini bolinha de queijo; Mini quibe; Mini pastel de carne; Mini enroladinho de salsicha, mini mussarela com azeitona, bolinho de bacalhau. Outros similares poderão ser incluídos para garantir diversidade mediante acordo feito com administração. Especificações: Peso por unidade: 20g a 25g; Acondicionamento: embalagem térmica, protegida contra contaminações; Quantidade estimada: 10 unidades por pessoa; mínimo de 05 (cinco) tipos diferentes por fornecimento</p>	UNIDADE	10150	R\$ 20,23	R\$ 205.334,50
----	-------	---	---------	-------	-----------	----------------

15	20267	<p>BUFFET (TIPO 2) - POR PESSOA com duração aproximada de 03 (três) horas em local previamente indicado pela Administração. Deve ser composto por, no mínimo, 15 (quinze) variedades entre salgados, doces, pratos quentes e frios, frutas, cereais e bebidas, garantindo diversidade, qualidade, higiene e apresentação adequada, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. A seleção de salgados inclui: mini coxinhas servidas na fonte de catupiry, croissants de frango, trouxinhas folhadas de carne de sol, bolinhos de queijo, croquetes de bacalhau, mini pastéis de carne com toque de açúcar, mini brioches recheados com patê de frango e mini sanduíches naturais variados (frango, atum, queijo e salada). Entre os doces, estão: mini churros no copinho com doce de leite, tart de brigadeiro, salada de frutas frescas e frutas da estação fatiadas (como melancia, mamão, abacaxi, uva, entre outras). As bebidas incluídas são: café quente, água mineral (com e sem gás), sucos naturais (mínimo de 03 tipos, sendo obrigatório o suco de laranja), refrigerantes variados (tradicional e zero açúcar) e diversas opções de chá (camomila, erva-doce, hortelã e chá preto).</p>	UNIDADE	5700	<b>RS 39,50</b>	<b>RS 225.150,00</b>
16	20268	<p>BUFFET – ALMOÇO OU JANTAR COM CARDÁPIO COMPLETO (POR PESSOA) Refeições do tipo almoço ou jantar, compostas por cardápio completo, contendo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 02 (duas) opções de arroz: Arroz branco tradicional; Arroz à grega ou arroz com legumes.</li> <li>- 02 (duas) opções de proteínas (carnes de primeira qualidade): Carne branca: Filé de peito de frango grelhado, assado ou ao molho branco, quatro queijos ou similar; Carne vermelha: Filé-mignon ou lombo, preparados em opções como carne ao molho champignon, assada ou estrogonofe.</li> <li>- 01 (uma) opção de massa com duas opção de molho: Penne, espaguete ou parafuso, ao molho branco ou vermelho, com bolonhesa ou ervas finas.</li> <li>- 01 (uma) opção de salada: Salada tropical com frutas (alfaca, acelga, repolho roxo, cenoura ralada, uva passa, tomate cereja, morango, manga e parmesão ralado);</li> <li>- 01 (uma) opção de acompanhamento: Purê de batatas cremoso, preparado com manteiga e temperos suaves;</li> <li>- 01 (uma) opção de molho: mostarda com mel.</li> </ul>	UNIDADE	2250	<b>RS 55,02</b>	<b>RS 123.795,00</b>

17	<p>20269</p> <p><b>BUFFET JANTAR ARRAIÁ (POR PESSOA)</b>          Refeições do tipo almoço ou jantar, compostas por cardápio completo, contendo, no mínimo:          - 02 (duas) opções de proteínas (carnes de primeira qualidade): Carne branca: Galinha ao molho regional ou filé de peito de frango grelhado/assado; Carne vermelha: Carne guisada ou assada (com cortes nobres), ao molho artesanal; Filé-mignon, carne de sol, maminha ou lombo, preparados em opções para carne assada.          - 01 (uma) opção de prato regional adicional: Escondidinho de macaxeira com charque desfiada e gratinado com queijo mussarela          - 02 (duas) opções de cuscuz: Cuscuz simples com manteiga da terra; Cuscuz temperado com calabresa, bacon, ervilha, milho verde, cheiro verde, cebola roxa, pimentões e finalizado com queijo coalho; Xerém de milho (consistência cremosa ou firme, preparado com temperos regionais)          - 02 (duas) opções de queijo: Coalho e de manteiga;          - 01 (uma) opção de acompanhamento: Milho cozido deverá ser servido quente, em formato repartido (em pedaços de espiga de aproximadamente 5 a 7 cm cada), facilitando o consumo.</p> <p>Pratos doces:          Seleção de sobremesas típicas das festas juninas, preparadas com ingredientes frescos e apresentação artesanal, incluindo:          - Pamonha tradicional servida em fatias, apresentada na palha de milho;          - Canjica cremosa, porção individual de (200g), embalada com tampa;          - Munguzá especial, preparado com leite de coco, leite condensado e cravo-da-índia, servido em porções individuais;          - Bolos regionais variados, servidos em fatias de 100g por pessoa, com opções como: Bolo de milho; Bolo pé de moleque com castanhas; Bolo “engorda marido”; Bolo de mandioca; Bolo de nata com goiaba, bolo de rolo.          - lanche tipo cachorro-quente servido individualmente em porção de 200g por pessoa.</p>	UNIDADE	500	RS 61,88	RS 30.940,00
----	---	---------	-----	----------	--------------

18	20271	<p><b>BEBIDAS (POR PESSOA)</b> Fornecimento de bebidas refrigeradas e sucos naturais, de qualidade comprovada, acondicionados em embalagens apropriadas para transporte e consumo imediato, atendendo à quantidade necessária por pessoa presente no evento.</p> <p>Composição mínima: - Refrigerantes de 1ª linha (sabores variados: normal e light/zero) Embalagens PET de 2 litros ou 200ml; A oferta dos tipos e quantidades de refrigerantes será realizada mediante solicitação da Administração</p> <p>- Sucos de frutas naturais Mínimo 02 sabores (sugestão: cajá e acerola); 100% naturais ou preparados com polpa de fruta integral</p> <p>- Água mineral com e sem gás;</p> <p>- Coquetel Bebida não alcoólica, elaborada com mistura de sucos 100% natural e/ou refrigerante 1ª qualidade, servida gelada; Quantidade, sabor e apresentação definidos conforme solicitação da Administração; Embalagem e acondicionamento adequados para transporte e conservação térmica</p> <p>- Disponibilizar gelo em quantidades suficientes para conservação de bebidas e serviço (01 saco de gelo para 10 pessoas)</p>	UNIDADE	10750	<b>RS 15,50</b>	<b>RS 166.625,00</b>
<b>VALOR TOTAL LOTE I BUFFET</b>				<b>RS 1.439.737</b>		
<b>LOTE II - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES ESTRUTURA COMPLETA PARA REFEIÇÃO NO LOCAL</b>						
19	20270	<p><b>REFEIÇÕES PRONTA (TIPO MARMITEX)</b> - para o horário do almoço (entre 11h e 14h), com peso mínimo de 700g, compostas por arroz tipo A, feijão tipo A, farofa, carne branca ou vermelha de primeira qualidade, massas, legumes cozidos e saladas variadas, acompanhadas de 1 (um) suco ou refrigerante em lata de 350ml, embaladas em recipientes de isopor nº 102 (18,7 cm x 5,2 cm) com tampa descartável, sendo a salada acondicionada separadamente em embalagem plástica com tampa, e acompanhadas de kit talher descartável (garfo, faca e guardanapo) e 1 (um) sachê de tempero para salada; as refeições deverão ser entregues dentro do município de Toritama-PE, sob demanda, em local previamente indicado pela Administração, observando-se rigorosamente as normas sanitárias vigentes e com garantia de qualidade, higiene, temperatura adequada e pontualidade.</p>	UNIDADE	2400	<b>RS 25,99</b>	<b>RS 62.376,00</b>
20	0	<p>Lanche tipo I: 01 sanduíche sendo hambúrguer, tipo burger grelhado, em pão artesanal, carne artesanal, queijo muçarela maçaricado, ovos, cebola caramelizada, salada, molho; 01 tipo de refrigerante mini de 200ml de sabores variados.</p>	UNIDADE	4600	<b>RS 33,00</b>	<b>RS 151.800,00</b>

21	0	Almoço: salada verde, vinagrete, vegetais crus, vegetais e legumes cozidos; 02 opções de grãos/cereais entre: arroz, feijão; 02 opções de proteínas entre: carne de charque, carne moída, guisado ou assado de boi; guisado ou assado de frango; fígado acebolado ou assado; 01 opção de massa (macarrão com molho); 01 opção de farinha: (ex.: farofa de cusuz); 01 opção de suco de frutas da estação (ex.: acerola, maracujá, goiabada, etc.); 01 opção de frutas entre: melancia ou laranja. no serviço deve estar incluso, mobiliário para refeição (conjuntos de mesas com 4 cadeiras cada), utensílios, pratos, copos vidros, talheres e toalhas, talheres inox, pratos em vidro/porcelana, Balcão Buffet Self Service Térmico com Cubas Quentes.	UNIDADE	700	RS 42,00	RS 29.400,00
22	0	Jantar: cusuz, macaxeira, batata doce, banana da terra, inhame, arroz e sopas; 02 opções de proteínas entre: salsicha ou linguiça, ovos, carne moída, guisado ou assado de boi, guisado ou assado de frango, fígado acebolado ou guisado; 01 opção de pão francês; 01 opção de suco de frutas da estação (ex.: acerola, maracujá, goiabada, etc.); e café. no serviço deve estar incluso, mobiliário para refeição (conjuntos de mesas com 4 cadeiras cada), utensílios, caixas térmicas, pratos vidro/porcelana, copos vidro, talheres, Balcão Buffet Self Service Térmico com Cubas Quentes.	UNIDADE	3110	RS 45,00	RS 139.950,00
<b>VALOR TOTAL LOTE II - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES ESTRUTURA COMPLETA PARA REFEIÇÃO NO LOCAL</b>					<b>RS 383.526,00</b>	
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>RS 1.823.263,00</b>	

**VALOR TOTAL GLOBAL: R\$1.823.263,00 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e três reais).**

### 3. DOS PRAZOS

**3.1.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

**3.1.1.** O prazo de vigência do(s) Contrato(s) **será de 12 meses**, contados a partir da sua assinatura e seguirá(ão) o que dispõe o art. 105 da Lei 14.133/2021.

**3.2.** A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

**3.3.** Os prazos para prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência deverão ocorrer conforme o **subitem 1.2.1. Calendário de Eventos deste Termo de Referência**, sendo a data, horário e local informados pela Contratante com

antecedência **mínima de 05 (cinco) dias corridos**, através da emissão da Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

**3.4.** A Contratada ficará obrigada a refazer os serviços que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. **O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de imediato, contado do recebimento da solicitação de troca.**

**3.5.** O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: nos locais previamente indicados pelas Secretarias demandantes, no horário informado pela Administração.

#### **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de: **R\$1.823.263 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e três reais).**

**4.2.** As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade gestora:** 1 - Prefeitura Municipal de Toritama  
**Órgão orçamentário:** 39000 - Secretaria da Mulher  
**Unidade orçamentária:** 39001 - Secretaria da Mulher  
**Função:** 4 - Administração  
**Subfunção:** 122 - Administração Geral  
**Programa:** 417 - GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER  
**Ação:** 2.200 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A SECRETARIA DA MULHER E SEUS DEPARTAMENTOS  
**Despesa** 385 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
**Fonte de Recurso:** 501 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.501.0000

**Unidade gestora:** 1 - Prefeitura Municipal de Toritama  
**Órgão orçamentário:** 29000 - Secretaria de Cultura e Esportes  
**Unidade orçamentária:** 29001 - Secretaria de Cultura e Esportes  
**Função:** 13 - Cultura  
**Subfunção:** 392 - Difusão Cultural  
**Programa:** 1303 - PROMOÇÕES CULTURAIS  
**Ação:** 2.85 - PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS  
**Despesa** 192 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
**Fonte de Recurso:** 501 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.501.0000

**Unidade gestora:** 3 – Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama  
**Órgão orçamentário:** 8000 - Secretaria de Assistência Social  
**Unidade orçamentária:** 8003 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Função:** 8 - Assistência Social  
**Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária  
**Programa:** 805 – ASSISTENCIA SOCIAL CUIDAMOS DE VOCÊ

**Ação:** 2.132 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AOS EVENTOS SOCIOASSISTENCIAIS  
**Despesa** 314 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
**Fonte de Recurso:** 501 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.501.0000

**Unidade gestora:** 11 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia  
**Órgão orçamentário:** 1000 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia  
**Unidade orçamentária:** 1001 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia  
**Função:** 12 - Educação  
**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental  
**Programa:** 1201 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC  
**Ação:** 2.63 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS À SECRETARIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E SEUS DEPARTAMENTOS  
**Despesa** 130 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
**Fonte de recurso:** 500001 - MSC - 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A EDUCA

## 5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido:
- 5.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do serviço com as especificações constantes neste Termo de Referência;
  - 5.1.2. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade e da conformidade do serviço entregue, de acordo com a proposta apresentada.
- 5.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.

Toritama-PE, 01 de junho de 2026.

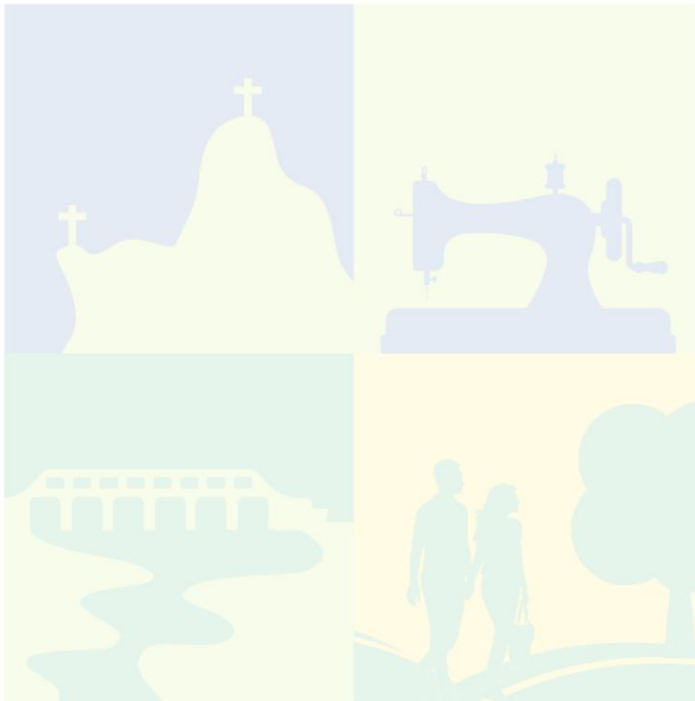
**Ana Laíse da Silva Melo**  
Secretária Executiva  
Secretaria Municipal da Mulher

**Rosinalva Maria da Silva**  
Secretária Executiva  
Secretaria de Assistência Social

**Bruna da Silva Noronha**  
Coordenadora Administrativa  
Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia

**Eduardo Ramon Vitorino da Silva**  
Assessor Nível III  
Secretaria de Cultura e Esportes

**Yara Farias Araújo**  
Assessora de Planejamento Rotineiro  
Secretaria Municipal de Administração



**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026**  
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO SECT Nº 006/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SECT Nº 003/2026**

MINUTA DE CONTRATO DE  
SERVIÇO PARCELADO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE TORITAMA,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
\_\_\_\_\_, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

Minuta de Contrato de Fornecimento/Serviço que firmam, o **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dorval José Pereira, 1.561, Tavares Martins, por meio da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, inscrito no CNPJ sob o nº 31.287.647/0001-70 através de seu Secretário, Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

**CLÁUSULA 1. DO REGIME JURÍDICO**

§1. O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA 2. DO OBJETO**

§1. Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet e refeições para os eventos promovidos pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Secretaria Municipal da Mulher, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Cultura e Esportes do Município de Toritama-PE, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência Simplificado constante no Anexo I do Edital.

§2. A prestação de serviços engloba fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, utensílios, equipe de apoio e estrutura operacional.

§3. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, em atendimento ao calendário de eventos.

### **CLÁUSULA 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

§1. Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade gestora:** 1 - Prefeitura Municipal de Toritama  
**Órgão orçamentário:** 39000 - Secretaria da Mulher  
**Unidade orçamentária:** 39001 - Secretaria da Mulher  
**Função:** 4 - Administração  
**Subfunção:** 122 - Administração Geral  
**Programa:** 417 - GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER  
**Ação:** 2.200 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A SECRETARIA DA MULHER E SEUS DEPARTAMENTOS  
**Despesa** 385 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
**Fonte de Recurso:** 501 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.501.0000

**Unidade gestora:** 1 - Prefeitura Municipal de Toritama  
**Órgão orçamentário:** 29000 - Secretaria de Cultura e Esportes  
**Unidade orçamentária:** 29001 - Secretaria de Cultura e Esportes  
**Função:** 13 - Cultura  
**Subfunção:** 392 - Difusão Cultural  
**Programa:** 1303 - PROMOÇÕES CULTURAIS  
**Ação:** 2.85 - PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS  
**Despesa** 192 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
**Fonte de Recurso:** 501 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.501.0000

**Unidade gestora:** 3 - Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama  
**Órgão orçamentário:** 8000 - Secretaria de Assistência Social  
**Unidade orçamentária:** 8003 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Função:** 8 - Assistência Social  
**Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária  
**Programa:** 805 - ASSISTÊNCIA SOCIAL CUIDAMOS DE VOCÊ  
**Ação:** 2.132 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AOS EVENTOS SOCIOASSISTENCIAIS  
**Despesa** 314 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
**Fonte de Recurso:** 501 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.501.0000

**Unidade gestora:** 11 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia  
**Órgão orçamentário:** 1000 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia  
**Unidade orçamentária:** 1001 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia  
**Função:** 12 - Educação  
**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental  
**Programa:** 1201 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC  
**Ação:** 2.63 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS À SECRETARIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E SEUS DEPARTAMENTOS  
**Despesa** 130 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
**Fonte de recurso:** 500001 - MSC - 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A EDUCA

### **CLÁUSULA 4. DO VALOR CONTRATADO**

§ 1. Como contraprestação a execução dos serviços objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

§ 2º. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, devendo este limite de percentual ser respeitado de acordo com o critério de julgamento da licitação.

§ 3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA 5. DOS PRAZOS**

§1º. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) **será de 12 meses**, contados a partir da sua assinatura e seguirá(ão) o que dispõe o art. 105 da Lei 14.133/2021.

§2º. A Detentora poderá ser convocada para assinar o instrumento de eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da Lei Federal 14.133/2021.

§3º. Os prazos para prestação dos serviços do objeto deste Contrato deverão ocorrer conforme o **subitem 1.2.1. Calendário de Eventos do Termo de Referência**, sendo a data, horário e local informados pela Contratante com antecedência **mínima de 05 (cinco) dias corridos**, através da emissão da Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

- a. A Contratada ficará obrigada a refazer os serviços que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Contrato, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. **O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de imediato, contado do recebimento da solicitação de troca.**
- b. **O objeto deste Contrato deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas**

**pelo Contratante, no seguinte endereço: nos locais previamente indicados pelas Secretarias demandantes, no horário informado pela Administração.**

#### **CLÁUSULA 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

§ 1º. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Secretaria Municipal da Mulher e da Secretaria Municipal de Assistência, através dos seus respectivos Secretários.

§ 2º. A gestão e fiscalização dos contratos ocorrerão de forma integrada entre os LOTES (LOTE I a LOTE IV), assegurando controle global e padronização da execução contratual.

§ 3º. A fiscalização da execução dos contratos dar-se-ão de forma setorial pelo fato do objeto ser executado de forma descentralizada, em setores distintos da Administração Pública Municipal:

- a) Secretaria Municipal da Mulher: Sra. Ana Laíse da Silva Melo, Secretária Executiva.
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social: Sra. Rosinalva Maria da Silva, Secretária Executiva.
- c) Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia: Sra. Bruna da Silva Noronha, Diretora Administrativa.
- d) Secretaria Municipal de Cultura e Esportes: Sr. Eduardo Ramon Vitorino da Silva

§ 4º. Não obstante a empresa Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual o Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 5º. Caberá ao fiscal dos Contratos:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da prestação de serviço;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar a prestação de serviço irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§6º.** Caberá ao gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade da prestação de serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

§ 1º. O objeto deste Contrato será recebido:

- a. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do serviço com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade e da conformidade do serviço entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§2º. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.

§3º. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

#### **CLÁUSULA 8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

§1º. É vedada a subcontratação.

#### **CLÁUSULA 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

§ 1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021, caberá à Contratada:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- c) Fornecer o(s) produto(s)/serviço(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

**§ 2.** Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante com relação ao objeto do Contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução do Contrato.
- f) Comunicar à contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

**CLÁUSULA 10. PAGAMENTO DAS FATURAS**

- § 1.O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Contrato **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa CGM 01/2024.
- § 2.O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- § 3.O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- § 4.Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- § 5.Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- § 6.Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA 11. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- § 1. De acordo com o art. 92, V, da lei 14.133 de 2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.
- § 2.Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- § 3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- § 4.A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

#### **CLÁUSULA 12. DAS ALTERAÇÕES**

- § 1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições dos artigos 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.
- § 2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo

nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA 13. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

§ 1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Toritama-PE as prerrogativas constantes do art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

### **CLÁUSULA 14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

§ 1. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da lei 14.133/2021.

§ 2. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**I.** Advertência;

**II.** Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

- § 3. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- § 4. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- § 5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- § 6. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.
- § 7. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:
- § 8. Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 9. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA 15. DOS CASOS OMISSOS**

§ 1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA 16. DA EXTINÇÃO**

§ 1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de extingui-lo, de acordo com o previsto no §2º do artigo 137 e art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA 17. DA PUBLICIDADE**

§ 1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

#### **CLÁUSULA 18. DO FORO**

§ 1. As partes elegem o foro da Comarca de Toritama/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Toritama/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

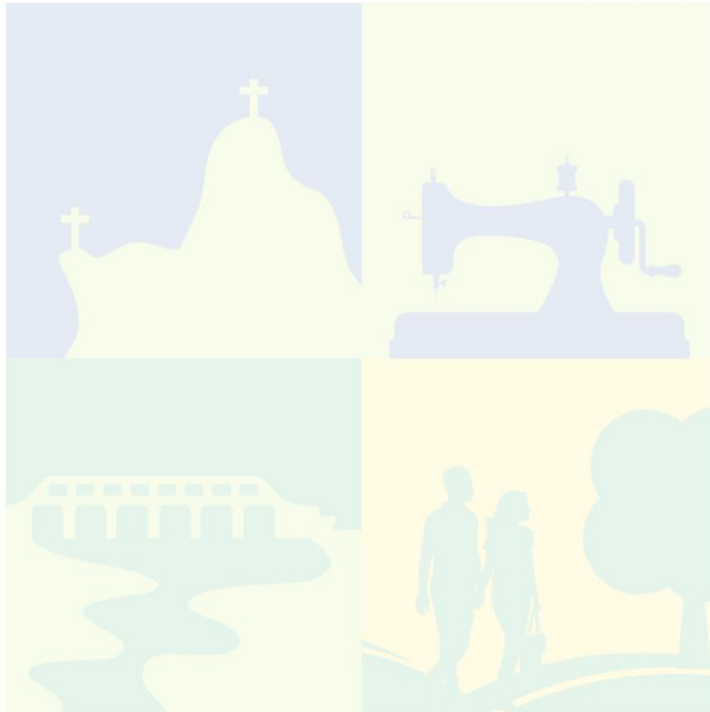
TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_



**ANEXO I DA MINUTA DO CONTRATO**  
**FORMULÁRIO DE DADOS DO FORNECEDOR**

**Comentado [MKDAC1]:** Ellen, depois ajusta aqui a ordem os anexos, para ficar consta no item "componentes do edital", pois nesse caso, esse formulário seria o anexo V, salvo engano, e anteriores seriam as declarações

<b>NOME DA EMPRESARIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>TELEFONE (1):</b>	
<b>CELULAR (1):</b>	
<b>CELULAR (2):</b>	

Declaro, para fins estabelecidos na Instrução Normativa SAD nº 004/2025 e no Decreto Municipal nº 294, de 02 de julho de 2024, que:

- 1 – As informações contidas neste formulário servirão para recebimento de ordens/autorizações de serviços e/ou de fornecimentos, como também intimações processuais de apuração de infrações e cancelamento de registro de preços ou extinção contratual;
- 2 – Tenho pleno conhecimento de que, a contagem do prazo para cumprimento da ordem/autorização de serviços e/ou de fornecimento iniciará no primeiro dia útil subsequente ao envio através de e-mail informado neste formulário.
- 3 – Tenho pleno conhecimento de que, a contagem do prazo em comunicações processuais de apuração de infrações e cancelamento de registro de preços ou extinção contratual, seguirá o que dispõe o inciso III do §1º do artigo 33 do Decreto Municipal nº 294, de 02 de julho de 2024.
- 4 – Tenho pleno conhecimento de que, em caso de alteração de endereço eletrônico, preciso informar imediatamente a nova informação por meio de novo formulário e a não atualização do endereço eletrônico não implicará qualquer vício processual.

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III**

(usar papel timbrado da empresa)

**Ao**

**Município de Toritama/PE**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026**

**DECLARAÇÕES**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_  
DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3) Não incorre em nenhuma das vedações elencadas no artigo 9, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 4) Para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do Artigo 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
- 5) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
- 6) Os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no inciso IV, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

Local, data

**DATA/CARIMBO/CNPJ**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**Ao**  
**Município de Toritama/PE**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR N.º 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **comprovante**.

E ainda **DECLARO**, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

**DATA/CARIMBO/CNPJ**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO DE DADOS DO FORNECEDOR**

NOME DA EMPRESARIAL:	
CNPJ:	
E-MAIL:	
TELEFONE (1):	
CELULAR (1):	
CELULAR (2):	

Declaro, para fins estabelecidos na Instrução Normativa nº 004/2025 da SAD, que:

1 – As informações contidas neste formulário servirão para recebimento de:

I - envio de atas de registro de preços/contratos e seus respectivos aditivos visando a assinatura e/ou dar o seu conhecimento;

II - das ordens/autorização de serviços e/ou de fornecimento, e respectivas notificações, visando a execução de seu conteúdo;

III – quaisquer comunicações que se façam necessárias, relacionadas a informações de interesse mútuo; e

IV – comunicações e intimações processuais de apuração de infrações, cancelamento de registro de preços e extinção contratual.

2 - As comunicações previstas nos incisos I, II e III do item 1, consideram-se feitas na data registrada no comprovante de envio ao correio eletrônico do licitante ou contratado.

3 - A comunicação prevista no inciso IV do *item 1*, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 017 de Fevereiro de 2025, considera-se feita:

I - 1 (um) dia útil contado da data registrada no comprovante de envio ao correio eletrônico do licitante ou contratado;

II - na data em que o licitante ou contratado acusar recebimento no endereço eletrônico a ele atribuído, se ocorrido antes do prazo previsto nos incisos I e II do item 3.

4 – Tenho pleno conhecimento de que, em caso de alteração de endereço eletrônico, preciso informar imediatamente a nova informação por meio de novo formulário e a não atualização do endereço eletrônico não implicará qualquer vício processual.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal